



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CHÁCARA PARATI

Por este instrumento particular de **LOCAÇÃO POR TEMPORADA**, que entre si fazem os signatários qualificados, contratam têm como ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS PARTES

LOCADOR: _____, casado, gerente de vendas, RG. _____ e CPF: _____, com endereço na Rua _____, na cidade de Caçapava, São Paulo, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**.

LOCATÁRIO: _____, portador do RG _____ e CPF nº _____, profissão, _____, com endereço na Avenida _____, em _____, São Paulo, fone celular _____, Fone Fixo: _____, doravante denominado de **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

IMÓVEL: Chácara Parati, situada a Estrada Particular dos Nani, 1100 Bairro Santa Luzia 'II', em Caçapava, com área total de 12.500 m².

O presente contrato tem por finalidade a locação da **Chácara Parati** para o dia 00/00/00 a 00/00/00, de dois dias, que consta dos seguintes espaços e instalações objetos deste contrato.

COZINHA EXTERNA: com área total de 30 m², rancho 100 m² com churrasqueira, fogão lenha, pia, duas mesas rústicas de madeira, geladeira com capacidade de 80 litros, 01 freezer, ___ cadeiras brancas de metal modelo Tiffany e ___ mesas redondas, mesa de 2,50mx1.10, armário para bem casado, aparador.

BANHEIROS EXTERNOS: Dois banheiros, sendo um masculino e outro feminino.

PISCINA PARA ADULTO: Piscina de alvenaria, 6x12x1.35 m ou 98 mil litros.

ESTACIONAMENTO INTERNO: Aproximadamente 100 veículos.

SALÃO DE FESTAS: 300 m², dois Banheiros internos, masculino e feminino de uso coletivo.

CASA MOBILIADA: imóvel com 70m², sendo uma cozinha interna, dois quartos, sala, banheiro social interno.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO HORÁRIO O referido imóvel estará disponível nos dias acertado para locação, no horário das **07H às 18h do dia 00/00/00 o dia**, em tempo ininterrupto, sendo que após vencido o horário, estará vencido o presente contrato e o **LOCATÁRIO**, devendo o imóvel estar desocupado de pessoas e coisas.

§ 1º - A prorrogação do horário contratado, por conta do **LOCATÁRIO** entender-se-á a uma nova contratação, independente das horas prorrogadas, o que obrigará ao pagamento de valores correspondentes aos da locação aqui fixada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel ora locado se destina exclusivamente a recepcionar os convidados do **LOCATÁRIO** para realização de festa de casamento com previsão de _____pessoas.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO PELO LOCATÁRIO

Será permitido ao **LOCATÁRIO** locar ou instalar a seu encargo, objetos para seu evento, bem como contratar bufê, músicos, decorador e outros com a prévia comunicação e aceitação do **LOCADOR**, respondendo, no entanto, pelos atos por eles praticados, com danos ao patrimônio estrutural, mobiliário e paisagístico do **LOCADOR**, cuja indenização, se ocorridos, será suportada pelo **LOCATÁRIO**.

§ 1º - A instalação dos itens que trata esta cláusula deverá ocorrer no mesmo dia contratado para a locação, respeitando-se o horário da cláusula segunda.

§ 2º - Não será permitida a instalação de fogos de artifício, fogueiras ou queima de material sobre a área da Chácara.

§ 3º - Não será permitida a utilização de Sky-Paper (Chuva de papel picado) sobre quaisquer área da Chácara.

§ 4º - **Todos os materiais instalados no evento** pelo bufê, músicos, decorador, instalador de brinquedos e mesmo outros aqui não listados, **deverão ser retirados do local ao findar o horário contratado para o evento**, ficando o **LOCADOR**, isento de quaisquer responsabilidades por danos, quebra ou perda dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: USO DE APARELHOS

Será permitido o uso de aparelhos de TV, karaokê e aparelhos de som, desde que com uso compatível com as normas gerais e obedecidos os limites legais, sem perturbação do sossego alheio.

CLÁUSULA SEXTA: SUB-LOCAÇÃO

O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar, emprestar, arrendar ou ceder total ou parcialmente o uso do imóvel a terceiros, mesmo a título precário, sem o prévio aviso e expresse consentimento do **LOCADOR**, sob pena de incorrer em multa no valor do aluguel contratado e imediata rescisão contratual.

§ 1º - O **LOCATÁRIO** não poderá promover a venda de ingressos para o evento, no local, e não permitir a entrada de pessoas que não fazem parte de seus convidados, respeitando-se a **FINALIDADE** da locação do imóvel.

CLÁUSULA SETIMA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado da locação é de R\$ _____, a ser pago 20% na assinatura do contrato e o restante deverá ser quitado até sete dias antes da data do evento.

§ 1º - Para pagamento através de cheque, este(s) deverá (ão) ser cobrados até no máximo cinco dias úteis antes da ocupação do imóvel. Caso seja devolvido pelo banco, torna nulo o pagamento, tornando sem efeito qualquer termo de quitação feito pelo **LOCADOR** e tornando o **LOCATÁRIO** em débito com o aluguel ajustado desta forma rescindindo este contrato automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA VISTORIA

§ 1º - Após a desocupação do imóvel, será procedida a vistoria pelas partes ora contratantes e se constatada a falta de algum objeto que esteve à disposição do **LOCATÁRIO**, danos ao patrimônio físico, mobiliário ou paisagístico, serão procedidas as reposições ou reparos que se fizerem necessários e o orçamento para recuperação da área danificada ou objetos faltantes, o que será direcionado a profissionais da área, a pedido do **LOCADOR**.

§ 2º - O valor das reposições ou reparos poderá ser feita judicialmente, arcando o **LOCATÁRIO** o acréscimo de custas e de 20% sobre o valor cobrado, referente aos honorários advocatícios.

CLÁUSULA: NONA DA RESCISÃO PRÉVIA

No caso de uma das partes deste contrato solicitar a rescisão contratual antes de se efetivar a locação, a parte prejudicada fará jus ao recebimento de multa no valor que corresponder ao dobro (duas vezes) do valor total deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SEGURANÇA

A segurança dos convidados e demais pessoas presentes no evento durante o período contratado, ficará sob a exclusiva responsabilidade do **LOCATÁRIO**, devendo o mesmo responder por qualquer ocorrência ou acidente que venha se dar em quaisquer setores da área locada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PELO LOCADOR

O **LOCADOR** poderá designar para o evento, um segurança para a proteção do patrimônio físico, mobiliário e paisagístico, o que será sempre informado por escrito ao **LOCATÁRIO**, que se obriga a acatar e a orientar seus convidados e subcontratados o respeito às ordens por ele emitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PELO LOCATÁRIO

Para maior segurança dos convidados e contratados o **LOCATÁRIO** deverá contratar, às suas expensas e riscos, a presença de um segurança para cada 80 convidados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PRESENÇA DO LOCATÁRIO NO EVENTO

O **LOCATÁRIO** se obriga a fazer, por si ou por preposto formalmente indicado, obrigatoriamente presente no evento durante todo período de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** se obriga ao final do horário contratado, independente de qualquer notificação do **LOCADOR** ou seu representante, a restituir o imóvel locado completamente desocupado dos materiais e equipamentos utilizados no evento, seus ou de seus contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ENTREGA DO IMÓVEL

A entrega do imóvel se dará por completa quando expressa e com o "de acordo" do **LOCADOR**, o que dependerá da elaboração de laudo de vistoria que poderá, dado o horário e condições da entrega, ser prorrogado para as primeiras horas do dia subsequente ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Caso alguma irregularidade, danos ao patrimônio estrutural, mobiliário e paisagístico sejam constatadas, será nestas mesmas condições comunicado ao **LOCATÁRIO**, que poderá sempre se fazer presente por si ou por preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAIS DANOS

O **LOCADOR** não se responsabiliza por danos pessoais ou materiais que possam ocorrer com os convidados ou contratados pelo **LOCATÁRIO**, devido a transporte de materiais e equipamentos decorrentes da sua montagem e desmontagem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PROBLEMAS EXTERNOS

O **LOCADOR** não se responsabiliza por problemas elétricos ou hidráulicos que estejam localizados fora do imóvel objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes se obrigam a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e parágrafos, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual e legal a multa contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO JULGAMENTO

As partes signatárias deste contrato elegem o foro de Caçapava, Estado de São Paulo, para julgar as causas oriundas deste contrato.

E por assim, após exame minucioso, leitura e discussão entre as partes, das cláusulas deste contrato, os mesmos assinam em duas vias de igual teor e forma.

Caçapava, 09 de fevereiro de 2018.

LOCADOR: _____

LOCATÁRIO: _____

Testemunhas: